PORTARIA N.º 214 – P

Publicada no Diário da Assembléia nº 1746

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001.

Considerando a manifestação do Presidente da CPL em folhas 16, sugerindo a Inexigibilidade de Licitação à luz do *caput* do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993;

Considerando tratar-se de serviços técnicos enumerados de natureza singular, com notória especialização;

Considerando ainda o Parecer Jurídico n.º 254/09, de fls. 10 e 11, exarado pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do Processo Administrativo n.° 00718/2009 consta;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da Prolink Publicações Ltda, CNPJ n.º 37.87709/0001-73, para atender aquisição de assinatura de Boletins Jurídicos, destinados a vários setores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 5.769,12 (cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos), no período de um ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 2009.

Deputado JÚNIOR COIMBRA

Presidente